

RESOLUÇÃO-CD Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa o valor mensal do auxílio-alimentação no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud, para o ano de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO no uso de suas atribuições e tendo em vista as deliberações ocorridas na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 4 de setembro de 2019, e na 10ª Sessão Extraordinária deste Conselho, realizada em 20 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 1.012,00 (um mil e doze reais) o valor mensal do auxílio-alimentação devido aos empregados da Funpresp-Jud, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação será pago de forma antecipada, para fruição no mês subsequente.

Art. 2º O pagamento do auxílio-alimentação estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Fica revogada a Resolução-CD nº 9, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA